

da Achada do Gramacho, 9230-082 Santana, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado (em edifício comercial com arrombamento/escalamento/chaves falsas), artigos 204.º, n.º 2, alínea e) e 202.º, alínea e), ambos do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 2001, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Vigário*.

Anúncio n.º 3517-HC/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo abreviado n.º 365/00.4TAFUN, pendente neste Tribunal contra a arguida Nivalda Corte Nunes Nóbrega, filha de José Luís Nunes e de Maria Fátima da Corte, natural do Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 11 de Julho de 1979, casada, titular da identificação fiscal n.º 203072715, titular do bilhete de identidade n.º 11741754, com domicílio no Caminho do Cemitério, entrada 30, 1, Santo António, 9000 Funchal, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 16 de Janeiro de 2001, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Veiga*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 3517-HD/2007

A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 49/05.7GDFND, pendente neste tribunal contra o arguido Carlos Alberto Lopes Alves, filho de José Alberto Reis Tavares e de Florinda Jacinta Lopes Alves, natural de Valverde, Fundão, nascido em 16 de Dezembro de 1983, titular do bilhete de identidade n.º 13496829, com domicílio na Rua Travessa, 1, 6230-500 Lavacolhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Gonçalves*.

Anúncio n.º 3517-HE/2007

A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 523/04.2GBFND, pendente neste Tribunal contra o arguido José Mário dos Santos Silva, filho de Abílio dos Santos e de Catarina António, natural de Angola nascido em 14 de Novembro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 8415300, com último, com domicílio na conhecida na Travessa do Arco, 7, 6230 Donas, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará

com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, certidões de nascimento e casamento, passaporte, bilhete de identidade, e carta de condução ou outros documentos referentes a veículos e, ainda, o arresto da totalidade dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — O Escrivão Auxiliar, *António Simões*.

Anúncio n.º 3517-HF/2007

A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 921/06.7TBFND, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Gonçalves Fernandes, filho de José Manuel Fernandes e de Carmina Pires Gonçalves, natural de Santa Maria, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12652082, com domicílio na Rua José Germano da Cunha 51, Fundão, 6230 Fundão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 16 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 07 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Gonçalves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 3517-HG/2007

A Dr.ª Ana Maria Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1908/06.5TBGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido António Frago Calhaço, filho de João Paulo Calhaço e de Lucinda Rosado Frago, natural de Campo Maior, Nossa Senhora da Expectação, Campo Maior, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Setembro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13897322, com domicílio na Rua de Ardegães, 390, Águas Santas, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Novembro de 2002, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Mesquita*.

Anúncio n.º 3517-HH/2007

A Dr.ª Manuela Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15/04.0GEGDM, pendente neste Tribunal contra a arguida Lucinda Maria Pereira Cunha Silva, filha de Joaquim Antero da Cunha Rodrigues e de Clementina Amélia da Silva Pereira, natural de Valongo, Ermesinde, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Julho de 1970, casada,